



Câmara Municipal de Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2024
Projeto de Lei nº 221/2023

Modifica o Mapa 1 do Projeto de Lei nº 221/2023 para restabelecer a Zona de Amortecimento do PARNIT - Parque Natural Municipal de Niterói.

Art. 1º. (...)
(...)

Art. 1º. Fica modificado o Mapa 1 para restabelecer a Zona de Amortecimento do PARNIT - Parque Natural Municipal de Niterói alterando o parâmetro urbanístico de ZRA+12 para ZRA+5 com embasamento igual a 2 na área remanescente compreendida entre a Av. Carlos Ermelindo Marins até o limite da referida Zona de Amortecimento.

Parágrafo único. Como consequência, fica suprimido o parâmetro urbanístico ZRA+6 por estar definido no Projeto original dentro da Zona de Amortecimento.

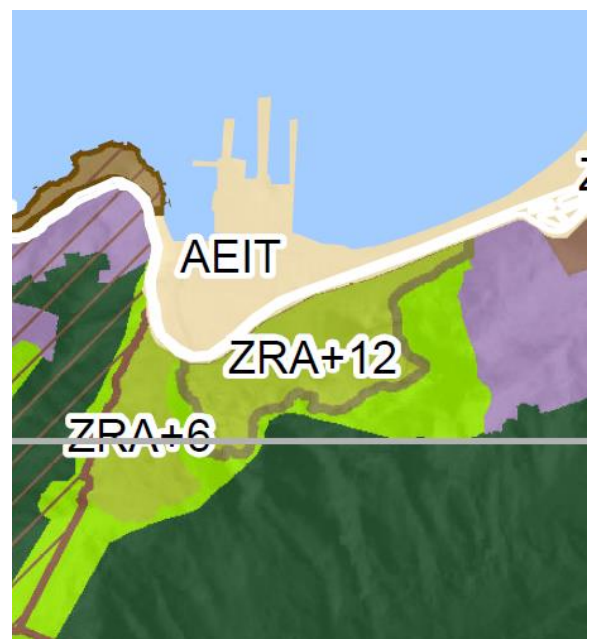


Legenda

- Bairros
- × Pontos cotados
- Via arterial principal

Zoneamento do PARNIT

- Zona de Preservação
- Zona de Conservação
- Zona de Conservação Moderada
- Zona Transitória
- Zona de Amortecimento





Câmara Municipal de Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes

JUSTIFICATIVA

O Plano de Manejo do Parnit setor Viração tem como objetivos gerais: ser uma zona-tampão, minimizando os impactos negativos sobre o PARNIT; permitir o ordenamento das atividades econômicas potencialmente impactantes sobre a UC; e são suas diretrizes e normas gerais: as diretrizes, normas e incentivos definidos para esta Zona de Amortecimento no Plano de Manejo e o disposto na legislação vigente deverão ser considerados no processo de licenciamento ambiental; são proibidos a limpeza de terreno e queima de lixo com uso do fogo em toda a zona de amortecimento, salvo para o controle fitossanitário e mediante autorização específica do órgão competente; as intervenções em Áreas de Preservação Permanente, somente serão permitidas nos casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental estabelecidos na Lei Federal 12.651/2012; fica proibida a instalação de empreendimentos com potencial poluidor alto, assim como empreendimentos de grande ou excepcional porte, segundo o Decreto Estadual nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, seus regulamentos e eventuais substitutos.

A área também faz parte da Zona de Amortecimento dos Sítios da Paisagem Cultural Urbana (Setor C) do Setor B (entrada da Baía) do Patrimônio Mundial UNESCO. Assim a proposta é recuperar o parâmetro da orla do bairro conforme o PUR das Praias da Baía de 5 pavimentos de lâmina e 2 de embasamento.

Assim, fica demonstrada a importância da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2024.

Paulo Eduardo Gomes